



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

R E S O L U Ç Ã O N.º 103

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 24/4/1 963, faz baixar a seguinte Resolução:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:-

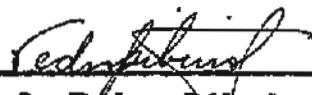
Art. 1.º - O artigo 1.º da Resolução nº 64, de 9 de dezembro de 1 960, passa a ter a seguinte redação:-

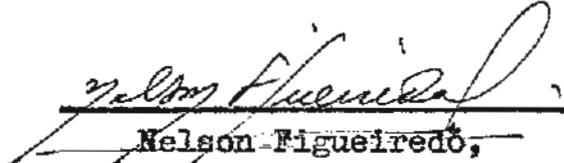
" Art. 1.º - A partir de 1 964, ficam fixados subsídios mensais aos Vereadores da Câmara Municipal, assim divididos:-

- a) - parte fixa:- Cr.\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros),
- b) - parte variável:- Cr.\$ 1.000,00 (mil cruzeiros)."

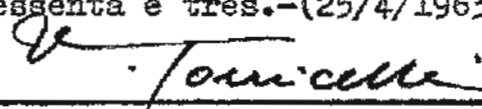
Art. 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de abril de mil novecentos e sessenta e três. - (25/4/1 963).


Prof. Pedro Ribeiro,
Presidente.


Nelson Figueiredo,
1.º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de abril de mil novecentos e sessenta e três.-(25/4/1963).


Virgílio Torricelli,
Diretor Administrativo.